

COMUNICAÇÃO INTERNA



Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 16/03/2022	CI Nº: 08-2022
Assunto: <i>Institui o Regulamento do Programa de Extensão da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas e dá outras providências.</i>			Página 1 de 11

O Diretor da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, no uso de suas atribuições regimentais,

COMUNICA:

Art. 1º. A aprovação e instituição do Regulamento do Programa de Extensão da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas – FGV Direito SP, em anexo.

Art. 2º. Esta Comunicação Interna entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

São Paulo, 16 de março de 2022.


Oscar Vilhena Vieira
Diretor
FGV Direito SP

COMUNICAÇÃO INTERNA



Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 16/03/2022	CI Nº: 08-2022
Assunto: <i>Institui o Regulamento do Programa de Extensão da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas e dá outras providências.</i>			Página 2 de 11

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO DA ESCOLA DE DIREITO DE SÃO PAULO DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS – FGV DIREITO SP

Estabelece o regulamento do Programa de Extensão da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas.

APRESENTAÇÃO

A Escola de Direito de São Paulo da FGV – FGV Direito SP estabelece como um de seus objetivos primordiais, desde a sua criação, a prestação de serviços especializados à comunidade, a fim de manter relações de reciprocidade, que promovam transformações tanto da universidade quanto da sociedade. Desta forma, a FGV Direito SP entende a natureza integradora e indissociável da extensão frente ao ensino e à pesquisa, com o objetivo de levar conteúdos trabalhados em disciplinas e produzidos no âmbito de suas unidades de pesquisas à comunidade, seja ela local, regional, nacional ou internacional. Reciprocamente, a extensão busca compreender as demandas da comunidade relacionadas às competências acadêmicas da instituição de ensino a fim de estabelecer vias concretas para o diálogo universidade-sociedade, permitindo não só a democratização do conhecimento, mas, também, uma produção acadêmica baseada na realidade social, econômica, política e cultural.

Esse diálogo entre universidade e sociedade está presente também nas atividades de ensino e pesquisa. Desde a sua criação em 2002, a FGV Direito SP está comprometida com práticas inovadoras de ensino, que buscam formar profissionais e cidadãos(ãs) habilitados(as) a contribuir para a solução de problemas complexos da sociedade contemporânea, como uma postura ética, empreendedora e cosmopolita. Por meio da utilização de métodos participativos em todos os seus programas, confere protagonismo aos(às) alunos(as) na construção de um conhecimento teórico e prático voltado para a responsabilidade social.

Além de oferecer um ensino de excelência, a FGV Direito SP destaca-se também pela ênfase na pesquisa, num esforço de produção de bens públicos que beneficiam toda a sociedade, seguindo a missão da Fundação Getúlio Vargas de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do país. Com interlocução constante com os setores público e privado e com a sociedade civil organizada, os seus centros, núcleos e grupos de pesquisa se dedicam à

Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 16/03/2022	CI Nº: 08-2022
Assunto: <i>Institui o Regulamento do Programa de Extensão da Escola de Direito da Fundação Getulio Vargas e dá outras providências.</i>			Página 3 de 11

realização de estudos empíricos e interdisciplinares, que buscam o aperfeiçoamento e a universalização do Estado de Direito no Brasil.

Na FGV Direito SP, as atividades de extensão são propostas nas modalidades de Projetos e Atividades Acadêmicas de extensão, reunidos na forma de um Programa. Este Programa é de competência da Coordenadoria Adjunta de Extensão e Relações com a Comunidade (CERC), órgão subordinado à Coordenadoria Institucional e suplementar às Coordenadorias de Graduação, Mestrado e Doutorado Acadêmico, Mestrado Profissional e Pós *Lato Sensu* (FGV LAW). Cabe à CERC a concepção, seleção, divulgação, acompanhamento e avaliação da extensão universitária de toda a FGV Direito SP, em observância aos dispositivos deste Regulamento, a fim de assegurar a coerência, a qualidade e os resultados do Programa.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º.** Este regulamento disciplina a oferta, o funcionamento e o registro acadêmico das atividades que compõem o Programa de Extensão da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas (“FGV Direito SP”).
- Art. 2º.** A extensão universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político caracterizado por ações que promovem a interação transformadora e recíproca entre a instituição de ensino e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.
- Art. 3º.** Nos termos do Projeto de Desenvolvimento Institucional da FGV Direito SP, as atividades de extensão da FGV Direito SP têm como objetivo possibilitar a retribuição social do conhecimento produzido na academia em favor da melhoria das condições materiais e culturais da comunidade, e permitem, também, o engajamento em práticas sociais solidárias e cooperativas, contribuindo para a formação ética e para a construção de um(a) profissional cidadão(ã).

COMUNICAÇÃO INTERNA



Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 16/03/2022	CI Nº: 08-2022
Assunto: <i>Institui o Regulamento do Programa de Extensão da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas e dá outras providências.</i>			Página 4 de 11

Art. 4º. As atividades de extensão têm a finalidade de buscar o enriquecimento do processo ensino-aprendizagem, priorizando, nos termos da regulação vigente:

- I - a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;
- II - a formação cidadã dos(as) estudantes, marcada e constituída pela vivência de seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;
- III - a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;
- IV - a articulação entre ensino, extensão e pesquisa, ancorada em um processo pedagógico único, interdisciplinar, político, educacional, cultural, científico e tecnológico;
- V - a contribuição na formação integral do(a) estudante, estimulando sua formação como cidadão(ã) crítico(a) e responsável;
- VI - o estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;
- VII - a promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas e, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para uma educação ambiental, étnico-racial, indígena, e pautada pelos direitos humanos;
- VIII - a promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;
- IX - o incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento de questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;
- X - o apoio a princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;
- XI - a atuação na produção e construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo e sustentável da realidade brasileira.

Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 16/03/2022	CI Nº: 08-2022
Assunto: <i>Institui o Regulamento do Programa de Extensão da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas e dá outras providências.</i>			Página 5 de 11

Parágrafo único. São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos das Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 5º. As atividades de extensão integram a matriz curricular do curso de graduação da FGV Direito SP, abrangendo 10% da carga horária total do curso.

Parágrafo único. Sem prejuízo da conexão direta com o curso da graduação, as atividades de extensão poderão ser oferecidas pelos programas de pós-graduação lato e stricto sensu da FGV Direito SP, com o objetivo de integrar toda a comunidade discente e docente.

CAPÍTULO II DO PROGRAMA DE EXTENSÃO

Art. 6º. Entende-se por Programa de Extensão o conjunto articulado de projetos e ações de extensão, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino, com clareza de diretrizes e orientados a um objetivo comum de estender o saber acadêmico à comunidade, aprendendo com ela e, a partir daí, produzir novos saberes decorrentes desta interação.

Art. 7º. O Programa de Extensão da FGV Direito SP tem caráter geral e visa articular **Projetos e Atividades Acadêmicas de Extensão** mediante a promoção de ações integradas ao ensino e à pesquisa, em todos os programas da FGV Direito SP.

CAPÍTULO III DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

Art.8º. Entende-se por **Projeto de Extensão** o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural e/ou tecnológico, com objetivo específico e vinculado aos fundamentos do presente regulamento.

Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 16/03/2022	CI Nº: 08-2022
Assunto: <i>Institui o Regulamento do Programa de Extensão da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas e dá outras providências.</i>			Página 6 de 11

Art. 9º. Projetos de Extensão possuem caráter contínuo, porém, devem ser organizados em ciclos semestrais ou anuais, a fim de possibilitar a oferta e a validação da atuação dos(as) discentes neles envolvidos.

Art. 10. Os projetos de extensão serão criados mediante a aprovação pelo **Comitê de Acompanhamento do Trabalho Acadêmico Coletivo (CTAC)** criado pela CI nº 06 de 2020.

Art. 11. O acompanhamento, a validação e o registro dos Projetos de Extensão obedecerão às normas estabelecidas no presente regulamento e divulgadas nos editais de cada projeto.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DE EXTENSÃO

Art. 12. As **Atividades Acadêmicas de Extensão** constituem o conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, planejadas e organizadas de modo a envolver diretamente a comunidade externa, em conformidade com as finalidades indicadas no Art. 4.

Art. 13. São modalidades de Atividades Acadêmicas de Extensão:

- I. cursos ou disciplinas;
- II. eventos; e
- III. prestação de Serviços.

Art. 14. As Atividades Acadêmicas de Extensão podem ser oferecidas no âmbito dos diferentes programas (graduação, pós-graduação *stricto sensu* e pós-graduação *lato sensu*) e unidades de pesquisa coletiva (Centros, Núcleos e Grupos de Pesquisa) da FGV Direito SP.

Art. 15. A formulação e oferta, a validação e o registro das Atividades de Extensão obedecerão às normas contidas no presente regulamento e divulgadas pelos(as) respectivos(as) responsáveis pelas atividades.

Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 16/03/2022	CI Nº: 08-2022
Assunto: <i>Institui o Regulamento do Programa de Extensão da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas e dá outras providências.</i>			Página 7 de 11

CAPÍTULO V**DA COORDENADORIA ADJUNTA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES COM A COMUNIDADE****Art.16.** A **Coordenadoria Adjunta de Extensão e Relações com a Comunidade (CERC)**

integra a estrutura organizacional da FGV Direito SP, subordinando-se à Coordenadoria Institucional da FGV Direito SP e será complementar às Coordenadorias de Graduação, do Mestrado e Doutorado Acadêmico, do Mestrado Profissional e do Programa de Pós-Graduação *lato sensu*.

Art. 17. A CERC tem por finalidade:

- I. planejar estrategicamente o desenvolvimento do Programa de Extensão da FGV Direito SP;
- II. receber propostas e selecionar as atividades que compõem o Programa de Extensão (Projetos e Atividades Acadêmicas de Extensão) para cada período letivo;
- III. acompanhar a execução dos Projetos e das Atividades Acadêmicas de Extensão;
- IV. receber e verificar as solicitações de aproveitamento das cargas horárias dos Projetos e das Atividades Acadêmicas de Extensão, encaminhando-as para a Secretaria de Graduação para registro acadêmico, em caso de deferimento.
- V. avaliar os Projetos e Atividades Acadêmicas de Extensão em andamento, a fim de assegurar o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Regulamento;
- VI. garantir a interlocução contínua entre os programas e unidades coletivas de pesquisa da FGV Direito SP no tocante às atividades de extensão;
- VII. divulgar as atividades do Programa de Extensão da FGV Direito SP para as comunidades interna e externa;
- VIII. apoiar a comunidade docente e discente para a elaboração de parcerias com a comunidade e o desenvolvimento de projetos de extensão;
- IX. promover, organizar, e documentar as atividades do Programa de Extensão, bem como elaborar prestações de contas por ocasião das avaliações externas promovidas pelo Ministério da Educação (MEC).

Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 16/03/2022	CI Nº: 08-2022
Assunto: <i>Institui o Regulamento do Programa de Extensão da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas e dá outras providências.</i>			Página 8 de 11

Art. 18. A CERC passa a incorporar o **Conselho de Relações com a Comunidade**, criado em 18 de dezembro de 2008, que funcionará como instância interna para deliberações gerais e terá como objetivos principais:

- I. discutir e propor ações que propiciem o contato discente com a comunidade e mercado profissional;
- II. dialogar com o mercado de trabalho e a sociedade civil e;
- III. orientar sobre acordos de cooperação e convênios diversos referentes às atividades curriculares e de extensão.
- IV. avaliar se os projetos, atividades acadêmicas e outras iniciativas acompanhadas pela CERC cumprem os requisitos extensionistas para serem validados como tais;
- V. auxiliar na promoção da integração docente e discente de todos os programas e coordenadorias da FGV Direito SP para o desenvolvimento e participação nas atividades e projetos extensionistas.

Parágrafo único. O **Conselho de Relações com a Comunidade** deverá se reunir ordinariamente a cada semestre por convocação da CERC ou por convocação extraordinária quando necessário.

Art. 19. O Conselho de Relações com a Comunidade será composto pelos seguintes membros:

- I. Coordenadoria Adjunta de Extensão e Relações com a Comunidade;
- II. Coordenador(a) de Graduação;
- III. Representantes dos programas da FGV Direito SP;
- IV. Representante da Coordenadoria de Pesquisa Jurídica Aplicada;
- V. Representante do Comitê de Diversidade;
- VI. Dois docentes da FGV Direito SP.
- VII. Três membros externos, preferencialmente dos temas correlatos dos projetos já existentes e que representem a comunidade local, regional, nacional ou internacional;
- VIII. Dois(uas) representantes discentes, sendo um(a) da Graduação e outro(a) representante da pós-graduação, eleitos(as) pelos respectivos corpos discentes em eleições organizadas pela CERC com o apoio dos respectivos programas.

COMUNICAÇÃO INTERNA



Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 16/03/2022	CI Nº: 08-2022
Assunto: <i>Institui o Regulamento do Programa de Extensão da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas e dá outras providências.</i>			Página 9 de 11

§ 1º. Caberá à CERC elaborar bianualmente uma lista de nomes para composição dos membros do Conselho que será submetida à análise, aprovação e nomeação pela Direção da FGV Direito SP por meio de circular interna.

§ 2º. Os membros da CERC e da Coordenadoria da Graduação são membros permanentes que irão compor o Conselho em função dos cargos ocupados, já os demais membros terão mandatos bienais, sendo possível a recondução.

§ 3º. Cada membro(a) contará com um(a) suplente e a composição final deverá observar a paridade de gênero e promover a representatividade de raça sempre que possível.

CAPÍTULO VI DOS(AS) DISCENTES

Art. 20. São direitos dos(as) discentes:

- I. Acesso ao Regulamento do Programa de Extensão e demais normas relacionadas nos canais de comunicação institucionais (intranet e página da FGV Direito SP na internet);
- II. Acesso às comunicações adicionais periódicas sobre a extensão, com informações claras e objetivas sobre as ofertas disponíveis, os procedimentos de inscrição, os requisitos de participação e avaliação e as formas de registro das atividades;
- III. Reconhecimento, por meio de registro no histórico escolar, das atividades cumpridas.

Art 21. São responsabilidades dos(as) discentes:

- I. informar-se sobre a carga horária requerida para fins de cumprimento das atividades de extensão;
- II. informar-se sobre as oportunidades de atividades de extensão oferecidas;
- III. inscrever-se nas atividades programadas e delas participar efetivamente;
- IV. acompanhar o aproveitamento da carga horária junto às Secretarias de curso e à CERC, nos termos estipulados no edital para cada atividade.

Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 16/03/2022	CI Nº: 08-2022
Assunto: <i>Institui o Regulamento do Programa de Extensão da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas e dá outras providências.</i>			Página 10 de 11

**CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO**

- Art. 22.** Compete à CERC juntamente à Comissão Própria de Avaliação da FGV Direito SP (CPA), formular estratégias, coletar dados e analisar resultados relativos às seguintes frentes de avaliação da extensão:
- I. Avaliação dos projetos e das atividades acadêmicas de extensão;
 - II. Autoavaliação institucional;
 - III. Avaliação externa;
- Art. 23.** A **autoavaliação institucional** da extensão deve verificar, de forma contínua, nos termos da regulação vigente:
- I. a coerência do programa de extensão, de forma geral;
 - II. a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos programas de Graduação, de pós-graduação stricto sensu (Mestrado Profissional, Mestrado e Doutorado Acadêmico) e pós-graduação lato sensu (FGV LAW);
 - III. os resultados alcançados em relação ao público participante.
- Art. 24.** Caberá à CERC a manutenção dos registros e relatórios a serem submetidos à **avaliação externa**, conduzida pelo órgão regulador, de acordo com os critérios definidos na legislação competente.
- Art. 25.** A **avaliação dos projetos e atividades acadêmicas de extensão** deverá considerar os seguintes indicadores:
- I. aprendizagem dos discentes participantes;
 - II. pertinência da atividade em relação aos objetivos e princípios norteadores do programa de extensão da FGV Direito SP;
 - III. atuação do(a) coordenador(a) da atividade;
 - IV. resultados e impactos gerados à comunidade externa.

Parágrafo único. Os modelos de avaliação dos projetos e das atividades deverão constar no edital de publicação dessas atividades, de modo a viabilizar a coleta das informações que comprovem o desenvolvimento das atividades, a

Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 16/03/2022	CI Nº: 08-2022
Assunto: <i>Institui o Regulamento do Programa de Extensão da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas e dá outras providências.</i>			Página 11 de 11

possibilidade de continuidade do projeto e o aperfeiçoamento constante das políticas de extensão.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 26.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Coordenação, ouvida a Coordenadoria Adjunta de Extensão e Relações com a Comunidade.
- Art. 27.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

São Paulo, 16 de março de 2022.


Oscar Vilhena Vieira
Diretor
FGV Direito SP